



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Assistência Estudantil

OFÍCIO Nº 59/2021/DAEST - PROGESP/UFAM

Manaus, 30 de junho de 2021.

Assunto: Publicação do Edital 028/2021 - Auxílio RUNI (INC)

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP, através do Departamento de Assistência Estudantil - DAEST, torna público o Edital 028/2021 - Auxílio Residência Universitária - RUNI do Instituto de Natureza e Cultura - INC.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Cristina Barbosa Pereira, Diretor**, em 30/06/2021, às 14:26, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo, Pró-Reitora**, em 30/06/2021, às 15:09, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0590160** e o código CRC **DBEDD3A0**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário
Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor
Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795 ou 99122-8231
CEP 69080-900, Manaus/AM, daest@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.020718/2021-82

SEI nº 0590160



EDITAL N° 028/2021 DAEST/PROGESP – AUXÍLIO RUNI

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS por meio do Departamento de Assistência Estudantil (DAEST) vinculado a **PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (PROGESP)** torna público o Edital para acesso de estudantes socioeconomicamente vulneráveis do Campus Instituto de Natureza e Cultura – INC ao Auxílio RUNI.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 De acordo com o que rege o Decreto n° 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), o presente edital tem por objetivo conceder os benefícios acima discriminado visando ampliar e democratizar as condições de permanência dos discentes da UFAM.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros destinados a este Edital provêm do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto n° 7.234 de 19 de junho de 2010 e direcionados ao desenvolvimento das ações de Assistência Estudantil, condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira.

3. PÚBLICO – ALVO

3.1 Estudantes matriculados em curso de graduação regular presencial da UFAM, com perfil socioeconômico condizente com o regulamentado pelo Decreto n° 7.234 de 19 de junho de 2010 que trata do PNAES e demais critérios/requisitos previstos neste edital, prioritariamente oriundos de escola pública (estudantes que cursaram todo o Ensino Médio em escola pública).

4. DA MODALIDADE DE AUXÍLIO

4.1 Residência Universitária – RUNI: Visa à seleção de estudantes para acesso, de caráter pessoal e intransferível, à moradia estudantil através de ocupação de vaga na Residência Universitária – Rumiasssem como para benefício pecuniário denominado Auxílio RUNI no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), de caráter pessoal e intransferível, para despesas com alimentação aos finais de semana e feriados. É destinado ao discente que se encontre em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que passou a residir na cidade do campus exclusivamente para cursar graduação na UFAM e que mantenha a condição de inquilinato mesmo em compartilhamento de aluguel devidamente comprovado.



5. DOS REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 Para participar do processo de seleção para preenchimento das vagas nos Auxílios o (a) discente deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1.1 Estar regularmente matriculado(a) em no mínimo duas disciplinas da matriz curricular de seu curso de graduação regular presencial desta Universidade. Salvo, nos casos em que for ofertada apenas uma disciplina e/ou caso seja a última disciplina para a integralização do curso de graduação do(a) discente e/ou caso o(a) discente tenha realizado as devidas solicitações de matrícula nas disciplinas ofertadas, porém no E-campus haja o aceite de matrícula em somente uma disciplina;

5.1.2 Comprovar renda per capita de até 1,5 salário mínimo nacional vigente por meio de documentação própria exigida no Anexo 01 deste Edital;

5.1.3 Não ter concluído nenhum outro curso superior de graduação, devendo o discente autodeclarar, assinalando no espaço específico no momento da inscrição;

5.1.4 Não ter ultrapassado dois semestres do tempo mínimo regulamentar para integralização do curso de graduação em que estiver matriculado, salvo situações devidamente comprovadas relacionadas à doença grave e/ou alterações curriculares – estrutura/organização em seu curso de graduação. **(Fazer upload dos documentos comprobatórios no processo de inscrição):**

I. A documentação comprobatória para casos de doença grave (atestado e/ou laudo) deve ser emitida por profissional devidamente registrado em ordem competente.

5.1.5 Comprovar que passou a residir na cidade do campus exclusivamente para cursar graduação na UFAM, mediante preenchimento da **Declaração Auxílio Moradia** e upload da mesma e dos documentos discriminados na referida declaração. O referido Auxílio será EXCLUSIVO para estudantes que mantenham a condição de inquilinato mesmo em compartilhamento de aluguel devidamente comprovado.

5.1.6 Não ser estudante proveniente de mobilidade estudantil;

PARÁGRAFO ÚNICO: Aos discentes, em que não conste no E-campus o comprovante de matrícula do semestre letivo atual, no momento da inscrição, deverão fazer no espaço específico no E-campus o upload da declaração de matrícula em disciplinas emitida pela coordenação do curso



6. DAS VAGAS

6.1 O número de vagas previsto neste edital está distribuído abaixo:

Quadro I – Vagas Auxílio RUNI			
Regime de Concorrência	Vagas	Total de Vagas	Valor
Auxílio RUNI PCD	07	144	R\$ 300,00
Auxílio RUNI AC	137		

AC – Ampla Concorrência PCD – Pessoa com Deficiência

6.2 No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá informar se deseja concorrer em ampla concorrência ou PCD.

6.3 Caso as vagas distribuídas para o masculino ou feminino não sejam preenchidas, poderão ser remanejadas desde que obedeçam às regras regimentais.

6.4 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do número de vagas aos candidatos com deficiência comprovada através de laudo médico. Caso o número total de vagas destinadas a esses candidatos não seja preenchido, as vagas remanescentes serão destinadas a ampla concorrência com a estrita observância da ordem de classificação da seleção.

6.5 Os benefícios de assistência estudantil da UFAM (Auxílio Moradia/RUNI, Auxílio Acadêmico, Transporte Intermunicipal, Auxílio Creche, Emergencial/PNAES) juntamente com a Bolsa Permanência do MEC, poderão ser acumuláveis desde que a soma total não ultrapasse o valor de 1,5 (um e meio) salários mínimos.

6.6 Discentes beneficiários da Assistência Estudantil de outras Instituições de Ensino, quando participação está prevista nos regimentos internos, terão seus auxílios/bolsas computados para fins de cálculo da renda *per capita*.

PARÁGRAFO ÚNICO: No ato da implementação, o candidato que incorrer na situação descrita no item 6.5 deve escolher entre os benefícios do citado item, observando o limite de renda estabelecido.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.10 processo seletivo é de inteira responsabilidade da direção do INC. As etapas do processo seletivo para os benefícios dar-se-ão conforme descrito abaixo:



7.2 Da inscrição

7.2.1 O pedido de inscrição ao processo seletivo será realizado por meio das seguintes etapas:

- 7.2.1.1 Preencher a ficha de avaliação socioeconômica disponível no Portal do Aluno (e-campus), na ABA SERVIÇOS no botão ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL- EDITAIS ABERTOS;
- 7.2.1.2 Realizar upload da documentação pessoal e comprobatória de renda do candidato e dos membros da família, com os quais mantenha vínculos familiares e financeiros, conforme a relação de documentos especificados no **Anexo 01 deste edital**;
- 7.2.1.3 **Efetivar a inscrição via e-campus no período de 02/07/2021 até 14/07/2021.**

7.2.2 As informações prestadas e o preenchimento correto da ficha de avaliação socioeconômica no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis.

7.2.3 O INC /DAEST/PROGESP não se responsabiliza por inscrições não registradas por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas na comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

7.2.4 Candidatos com documentação incompleta, ilegível, com autodeclarações (candidato e familiares) não assinadas de próprio punho e/ou cujas informações prestadas forem incoerentes serão indeferidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Somente é permitida uma única inscrição na qual o candidato deverá selecionar todos os auxílios disponíveis em que deseje concorrer. Ao finalizar a INSCRIÇÃO ÚNICA o candidato não poderá refazê-la, editá-la ou inserir quaisquer documentos.

8.PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DOCUMENTAL/ ACADÊMICA E SOCIOECONÔMICA

8.1A Análise Acadêmica verificará se o (a) candidato (a) atende aos critérios estabelecidos nos subitens 5.1.1, 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.6 do item 5, e será realizada pelo Pedagogo (a) e/ou profissional designado pela Direção que tenha esta atribuição/competência profissional, preferencialmente um servidor da Coordenação Acadêmica.

8.2 A Análise Socioeconômica verificará se o (a) candidato (a) atende aos critérios estabelecidos nos



subitens 5.1.2 e 5.1.5 do item 5, do item 6.2, e será realizada por Assistente Social do INC. Na ausência do profissional, a Direção poderá realizar parceria técnica para a realização desta etapa no processo seletivo do DAEST/PROGESP/INC.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os resultados individuais das análises Acadêmica e Socioeconômica deverão ser acompanhados pelo candidato diretamente no Portal do Aluno (E-campus), na ABA SERVIÇOS no botão ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - MINHAS INSCRIÇÕES/ACOMPANHAMENTO.

9. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

9.1 A análise socioeconômica considerará como critérios relevantes: a Renda Familiar Bruta per capita (RFBPC); a forma de ingresso (FI), procedência escolar do estudante (PEE) a situação de moradia do (a) estudante (SME) e a Situação de Deficiência e/ou Agravos em Saúde – doenças com agravamento permanente do discente e/ou familiar (SDAS), Situação Agravante de Vulnerabilidade (SAV), mediante avaliação realizada pelo profissional Assistente Social. Na avaliação utilizar-se-ão os indicadores elencados no Quadro abaixo e a classificação será feita segundo ordem decrescente do valor de pontuação dos candidatos.

Quadro III – Indicadores de Avaliação Socioeconômica (Salário Mínimo Base 2021)		
Indicadores		Pontuação
Renda familiar bruta per capita (RFBPC)	Nível I – Renda familiar per capita de até R\$ 202,25	80
	Nível II – Renda familiar per capita de R\$ 202,26 até R\$ 235,71	70
	Nível III – Renda familiar per capita de R\$ 235,72 até R\$ 275,00	60
	Nível IV – Renda familiar per capita de R\$ 275,01 até R\$ 330,00	50
	Nível V – Renda familiar per capita de R\$ 330,01 até R\$ 412,50	40
	Nível VI – Renda familiar per capita de R\$ 412,51 até R\$ 550,00	30
	Nível VII – Renda familiar per capita de R\$ 550,01 até R\$ 825,00	20
	Nível VIII – Renda familiar per capita de R\$ 825,01 até R\$ 1650,00	10
Forma de Ingresso (FI)	Ingressante pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; (PPI1/PPI1-PCD/NDC1/NDC1-PCD)	10
	Outros	5
Procedência Escolar do Estudante (PEE) (Ensino Médio)	Pública	10
	Privada (mesmo na condição de Bolsista)	5
Situação de Moradia do estudante (SME) na cidade do campus onde cursa a	Alugado	20
	Mora cedido com parentes ou terceiros	15
	Imóvel Financiado (se aplica ao estudante que devido a condição de dependência financeira mora com os pais e/ou similar e que estes possuem imóvel financiado)	10



graduação ou do discente que se desloca diariamente de outro município, comunidade ou similares por não ter mudado para a cidade do campus onde cursa a graduação	Próprio (se aplica ao estudante que devido a condição de dependência financeira mora com os pais e/ou similar e que estes possuem imóvel próprio)	5
Situação de Deficiência e/ou Agravos em Saúde – doenças com agravamento permanente do discente e/ou familiar (SDAD)	Laudo Médico* (cópia) e/ou comprovante de gastos com medicação de uso contínuo ou cartão de acompanhamento emitido por Unidade de Saúde. *Laudo Médico é obrigatório para comprovar situação de deficiência.	5
Situação Agravante de Vulnerabilidade (SAV)	Análise do profissional Assistente Social em conformidade com a Lei 8.662/1993.	5

9.2 Para fins de análise socioeconômica, considerar-se-á:

1. **Grupo Familiar:** núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos. Tem como tarefa principal o cuidado e proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio;
2. **Candidato Financeiramente Independente:** aquele que comprovar independência financeira familiar;
3. **Renda Familiar Bruta Mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família;
4. **Renda Familiar Bruta Mensal per capita:** a divisão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

9.3 A **Renda Familiar Bruta Mensal per capita** será avaliada considerando os seguintes procedimentos:

1. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, tais como: salários, proventos, pensões, bolsas da UFAM e provenientes de estágio, auxílios/bolsas da Assistência Estudantil de outras Instituições de Ensino, gratificações,



horas-extras, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, rendimentos/lucros de sócios ou titular de empresas, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, dentre outros.

2. Estão **excluídos** do cálculo os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios de Assistência Estudantil da UFAM (Moradia/RUNI, Acadêmico, Inclusão Digital, Creche, MATDAC e PECTEC, Emergencial e Auxílio Alimentação Emergencial e Auxílio Inclusão Digital – internet, Auxílio De volta para casa);
- b) Auxílios para alimentação/refeição e transporte/condução;
- c) Auxílios para alimentação e transporte;
- d) Diárias e reembolsos de despesas;
- e) Férias e Décimo Terceiro Salário;
- f) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- g) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- h) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família (PBF) e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Distrito Federal, Estados ou Municípios.

IV. Para fins de avaliação socioeconômica deverão ser apresentados os comprovantes de rendimentos dos meses de MAIO E JUNHO de 2021. A média aritmética da renda será calculada da seguinte forma: $(MAI + JUN)/2$, em casos de impossibilidade da apresentação de um dos comprovantes dos meses citados, o (a) candidato deverá justificar, no ato da inscrição, a ausência do documento e após a avaliação da justificativa pelo profissional de Serviço Social, a renda do comprovante de rendimento apresentado, de um dos meses citados, poderá ser duplicada para fins de análise socioeconômica.



PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo necessidade de dirimir dúvidas ou de solicitação de documentação complementar o candidato será contactado através do e-mail indicado na ficha de avaliação socioeconômica, devendo responder o email no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o envio. A não manifestação dentro do prazo implicará no INDEFERIMENTO do processo de seleção, salvo casos devidamente comprovados desde que não ultrapasse o período previsto para análise acadêmica e socioeconômica estabelecido no cronograma.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Quadro III – Critérios de Desempate	
	Menor renda per capita
Persistindo o empate	Ingressante pela Lei nº 12. 711, de 29 de agosto de 2012;
Persistindo o empate	Pertencer à família beneficiária de programas de transferência de renda (Programa Bolsa Família, etc.) e Programa de Prestação Continuada (BPC);
Persistindo o empate	Maior número de semestres cursados;
Persistindo o empate	Candidato não ter vínculo empregatício;
Persistindo o empate	Candidato morar em residência alugada (exceto para o Auxílio Moradia)
Persistindo o empate	Maior Idade

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Os candidatos que não concordarem, com os resultados preliminares de quaisquer etapas poderão, dentro do prazo estabelecido no cronograma do Edital, interpor recurso no Portal do Aluno (e-campus), na ABA SERVIÇOS no botão ASSISTÊNCIAESTUDANTIL – RECURSOS, seguindo as orientações abaixo:

- a) Tecer argumentação justificativa de até 1000 (mil) caracteres no campo indicado para a mesma;
- b) Fazer *uploads* de documentos comprobatórios de sua argumentação (se for o caso) em ARQUIVO ÚNICO, respeitando o limite de tamanho 1MB;
- c) Finalizar a interposição de recurso clicando no botão ENVIAR RECURSO, momento a partir do qual não poderão ser feitos ajustes ou alterações de informações e documentos;

11.2 O resultado final do deferimento/indeferimento dos recursos interpostos será divulgado de acordo com o cronograma deste edital, poderão ser acompanhados pelos candidatos diretamente no Portal do Aluno (*e-campus*), na **ABA SERVIÇOS no botão ASSISTÊNCIAESTUDANTIL – RECURSOS**. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar o resultado do recurso.

11.3 Recursos interpostos fora do prazo e/ou que não atendam ao previsto no item 11.1 não serão analisados pela Comissão.



- 11.4** A Comissão não aceitará na fase recursal, em nenhuma hipótese, o acréscimo e complementação de documentos exigidos na inscrição, tendo em vista que a competência para análise dos documentos apresentados no ato da inscrição é exclusiva dos profissionais citados nos itens 8.1 e 8.2 do Edital.
- 11.5** As deliberações da Comissão de Análise de Recursos terão validade apenas para o presente edital, não servindo para outras finalidades.
- 11.6** A Comissão deliberará e decidirá em unanimidade com seus membros.
- 11.7** Não caberá recurso ao parecer da Comissão de Análise de Recursos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o candidato esteja concorrendo concomitantemente a outro(s) auxílio(s) da Assistência Estudantil será necessário realizar uma interposição para cada auxílio conforme as regras de cada edital.

12. DA IMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO

12.1 Os (As) candidatos (as) serão chamados (as) de acordo com sua classificação até o limite de vagas disponíveis conforme item 6.1 deste edital, devendo no momento da implementação estarem regularmente matriculados (as) em disciplinas de curso de graduação regular presencial da UFAM, sob pena de desclassificação.

12.2 A implementação do Auxílio ocorrerá de acordo com o Cronograma e regras específicas de implementação a serem divulgadas, no mural do Serviço Social, no Site da Instituição e redes sociais, no período mínimo de 5 dias úteis antes do primeiro dia de implementação deste edital.

13. DO RETORNO DE PAGAMENTO

13.1 Em caso de retorno de pagamento em virtude de problemas nos dados bancários do (a) discente beneficiário (a), o (a) mesmo (a) terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar a situação e informar ao Setor de Serviço Social do INC.

13.2 O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior torna o pagamento discricionário, podendo ser pago ou não, conforme disponibilidade financeira.

13.3 Em final de exercício financeiro o prazo estabelecido no subitem 13.1 poderá sofrer redução.

14. DO INGRESSO E DESLIGAMENTO DA RUNI



14.1 O ingresso e ocupação na RUNI será por meio da participação neste processo de seleção deste edital, salvaguardado ocupações temporárias quando previstas no regimento.

14.2 O estudante ocupará a RUNI durante o prazo de vigência deste edital, tendo ao final deste que se candidatar a um novo processo seletivo para se manter na RUNI.

14.3 Caso no momento da publicação do Resultado Final deste Edital houver ocupantes da RUNI que não venham a se inscrever neste edital ou que por ele não venham a ser selecionados, estes devem desocupar a Residência Universitária no prazo máximo de 3 dias.

14.4 Ao ingressar na RUNI o estudante se compromete a cumprir seu regimento interno e as disposições deste edital através de um Termo de Compromisso a ser entregue no momento da implementação.

14.5 Após o último dia de implementação do auxílio, o ingresso dos estudantes na RUNI ocorrerá no prazo máximo de 10 dias.

14.6 O desligamento ocorrerá por sanções previstas no regimento interno da RUNI, quando o estudante deixar de atender ao exposto neste edital: aos requisitos gerais presentes item 5, os requisitos para permanência no auxílio presentes no item 16 e 17 ou nos casos previstos no item 15.3.

15. DOS REQUISITOS PARA PERMANÊNCIA NO AUXÍLIO

15.1 Os (As) candidatos (as) selecionados por meio deste Edital deverão atender aos seguintes requisitos para permanência:

I. Atender o critério de vulnerabilidade socioeconômica;

II. Estar matriculado (a) e frequente em no mínimo 04 (quatro) disciplinas obrigatórias de seu curso de graduação. Salvo, casos específicos devidamente comprovados e justificáveis;

III. Ter Coeficiente de rendimento acadêmico acumulado superior ao do ingresso no auxílio;

IV. Não ser reprovado por frequência em nenhuma disciplina cursada (obrigatória e optativa) no semestre, salvo em casos específicos devidamente comprovados;

V. Apresentar aprovação mínima de 70% nas disciplinas cursadas (obrigatória e optativa) por semestre. Para o cálculo do percentual serão levados em consideração: reprovação por nota e



reprovação por frequência. Não serão considerados para cálculo desse percentual: as disciplinas em que estiver com a situação de “dispensado por nota”, aproveitamentos de disciplinas (Ex. transferência de realização, dentre outras modalidades);

VI. Não ultrapassar o limite máximo de dois semestres após o período mínimo previsto para a integralização do curso, neste caso a permanência está condicionada a análise e parecer da equipe de profissionais da Assistência Estudantil;

VII. Preencher e enviar, até o dia 07 (sete) de cada mês de referência, Relatório de Acompanhamento Acadêmico – RAA disponível no e-campus.

a) Para efeito de entrega do 1º (primeiro) Relatório de Acompanhamento Acadêmico – RAA será considerada a participação na etapa de implementação dos Auxílios.

b) O Relatório de Acompanhamento Acadêmico – RAA, disponível no e-campus, deverá efetivamente ser preenchido a partir do mês subsequente ao mês de implementação.

Parágrafo Único: Os estudantes beneficiários da RUNI, além dos requisitos descritos nos itens de I a VII acima estabelecidos, deverão cumprir àqueles estabelecidos na Portaria da Política de Assistência Estudantil da UFAM e em seus respectivos regimentos.

16. DO ACOMPANHAMENTO

16.1 O acompanhamento será realizado nas seguintes etapas:

16.1.1 Acompanhamento MENSAL:

a) Controle do envio do Relatório de Acompanhamento Acadêmico

b) Análise e acompanhamento das demandas apresentadas no Relatório de Acompanhamento Acadêmico sendo realizado pela equipe de profissionais responsável pela Assistência Estudantil / profissionais do Setor do Serviço Social do INC.

16.1.2 Acompanhamento SEMESTRAL:

I. O acompanhamento do cumprimento de requisitos acadêmicos, previsto no subitem 14.1, incisos II, III, IV, V, VI, será realizado (a) pelo Pedagogo e/ou profissional designado pela Direção que tenha esta atribuição/competência profissional, preferencialmente um servidor da Coordenação Acadêmica/INC., através do Relatório de Desempenho Estudantil, disponível no e-campus, e/ou outros instrumentos que se julgarem necessários, com o objetivo de avaliar a situação acadêmica:



a) Ao término da análise acadêmica semestral, os alunos que não atenderem aos critérios de permanência serão convocados a justificarem os motivos do não cumprimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A justificativa apresentada passará por nova análise, podendo ou não ser deferida.

b) Os beneficiários deste auxílio, em que não conste o histórico escolar analítico atualizado para a avaliação acadêmica, deverão apresentar uma declaração emitida pela Coordenação Acadêmica do Curso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.2 Em caso de descumprimento de qualquer um dos requisitos presentes nos critérios de permanência especificados neste Edital, o discente deverá participar (caso necessário) do acompanhamento realizado pela equipe de profissionais responsável pela Assistência Estudantil no INC, por meio de entrevistas, estudo de caso, visita domiciliar (se for o caso) e outros procedimentos que se fizerem necessários, sem prejuízo das consequências previstas no item 16, em caso de necessidade devidamente avaliada pela equipe.

17. DAS CONSEQUÊNCIAS DO NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE PERMANÊNCIA NO AUXÍLIO

17.1 Em caso de DESCUMPRIMENTO dos requisitos de permanência especificados neste Edital, após análise do responsável pela Assistência Estudantil no INC/UFAM poderão ser aplicadas, de forma direta ou gradativa, sem possibilidade de interpor recurso, as seguintes consequências:

17.1.1 Da Advertência Escrita: será aplicada ao beneficiário sem prejuízo nopolpagamento;

17.1.2 Da Suspensão: será aplicada a suspensão do pagamento por um mês ao beneficiário reincidente, não fazendo jus ao pagamento retroativo ou por até 3 meses caso o discente tenha qualquer tipo de pendência com a Assistência Estudantil da UFAM até a regularização da mesma dentro desse prazo, não fazendo jus ao pagamento retroativo;

17.1.3 Do Cancelamento: ocorrerá quando o beneficiário já tiver sofrido cumulativamente outras duas consequências ou quando o aluno com pendências com a Assistência Estudantil passar mais de 3 meses inadimplente;

17.1.4 Do Cancelamento Direto: ocorrerá nos seguintes casos:

a) Quando o beneficiário constar com *status* formado no histórico escolar analítico;



- b) Quando o aluno não efetivar a matrícula semestralmente;
- c) Se trancar o curso ou todas as disciplinas matriculadas no semestre e/ou tiver a perda de vínculo com a instituição (transferência para outras IES, desistência do curso, jubramento, dentre outras modalidades);
- d) Em casos de reprovação por frequência em todas as disciplinas, salvo casos específicos mediante análise;
- e) Em casos de mobilidade de beneficiário de Assistência Estudantil da UFAM para outras IES;
- f) O discente deixar de atender o perfil socioeconômico (até 1,5 salários mínimo *per capita*);
- g) Constatada a qualquer tempo a falta de idoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo discente, o mesmo perderá imediatamente o direito ao auxílio sem prejuízo das sanções de reposição ao erário, emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU) e inscrição do CPF na Dívida Ativa da União, ficando impossibilitado de implementar em novos editais da assistência estudantil até a regularização da situação, respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- h) Solicitação oficial do (a) discente beneficiário (a).
- i) Automaticamente, ao término do prazo editalício;

PARÁGRAFO ÚNICO: O não atendimento às convocações para aplicação de consequências e/ou orientações e possíveis encaminhamentos implicará na aplicação de outra consequência, se for o caso.

18. DAS OBRIGAÇÕES

- 18.1 Manter os dados cadastrais atualizados no *e-campus* (endereço, email, telefone etc);
- 18.2 Manter dados bancários atualizados junto ao Setor do Serviço Social do INC;
- 18.3 Em caso de: mudança, desistência, trancamento, conclusão de curso, mobilidade acadêmica, comunicar imediatamente ao Setor do Serviço Social do INC;
- 18.4 Informar de maneira imediata e oficial sobre mudanças na condição socioeconômica, que acarretem modificação de sua renda familiar *per capita*;
- 18.5 Atender aos chamados do Setor do Serviço Social do INC , para acompanhamentos e esclarecimentos.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Ao participar deste processo de seleção, o candidato declara-se ciente e de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital em razão das quais não pode alegar desconhecimento.



19.2A classificação gera apenas a expectativa de direito. Para efetivação da concessão de auxílios da Assistência Estudantil os selecionados deverão cumprir todas as fases do processo de implementação definidas em Edital próprio.

19.3 Os casos omissos que surgirem durante o processo de seleção deverão ser analisados e resolvidos por meio de Comissão de Análise de Recursos, os que surgirem após o processo de seleção serão de competência da Direção do DAEST/PROGESP. Já as situações não contempladas neste edital no que se refere à avaliação socioeconômica, serão analisadas pelos profissionais em Serviço Social.

19.4 Não serão encaminhadas correspondências de cunho individual sob a forma de aviso, lembrete sobre prazos e etapas constantes no cronograma do presente Edital, com exceção do que trata o Parágrafo Único do item 9.

19.5 Estudantes PEC-G, candidatos a este processo de seleção, que em virtude das diferenciações socioculturais, estejam impossibilitados de apresentar documentações dos membros familiares, terão computados todos os valores a título de rendimentos próprios ou recebidos de outrem sendo considerado somente o candidato para cálculo de renda *percapita*.

19.6 As informações prestadas pelos candidatos ficarão sujeitas ao Código Penal Brasileiro (CPB), Lei. 2.848/1940: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar verdade sobre fato juridicamente relevante”. **Pena:** reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

19.7 Em hipótese alguma será devolvida qualquer documentação apresentada no processo de seleção.

19.8 O Auxílio Residência Universitária está sujeito à restrição orçamentária e financeira. Caso ocorra insuficiência ou contingenciamento de recursos financeiros poderá haver descontinuidade nos pagamentos dos auxílios.

19.8.1 Em caso de descontinuidade orçamentária ou financeira nas condições do descrito no item 19.8, é garantido ao estudante a permanência na Residência, porém sem obrigação de pagamento retroativo do auxílio.



19.8.2. A permanência na Residência estabelecida item 19.8.1 é limitada e não traz prejuízo a outros dispostos deste instrumento editalício como o parágrafo único do item 15 e do Regimento da Residência Universitária deste campus.

19.9 O valor mensal do auxílio será creditado em conta corrente do discente beneficiário até o décimo dia útil do mês subsequente à sua implementação.

19.10 O auxílio, objeto deste edital, terá vigência **de 12 meses a partir da implementação**. Os candidatos classificados poderão ser chamados de acordo com o surgimento de vagas até o final da vigência deste edital, e farão jus à quantidade de parcelas proporcionais ao tempo de permanência no programa, a contar da data de implementação até o término da vigência prevista neste Edital.

19.11 Os discentes beneficiários da Bolsa PROMISAES ou Bolsa Mérito que forem classificados neste auxílio deverão apresentar termo de desligamento das referidas bolsas para que possam efetivar a implementação.

19.12 A inadimplência junto à Assistência Estudantil do beneficiário impossibilitará de implementar e receber quaisquer benefícios estudantis, devendo qualquer regularização de pendência ser realizada até a data limite de implementação de cada auxílio, sob pena de desclassificação do beneficiário.

19.13 Este edital poderá ser retificado, revogado, anulado ou prorrogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

19.14 Os cursos de graduação regular presencial desta IFES, ainda que estejam sendo ofertados em modelo remoto por conta da necessidade indicada nas normas sanitárias nesse período de pandemia, apresentam a modalidade presencial conforme registro no sistema E-MEC do Ministério da Educação.

19.5 Não caberá recurso após a divulgação do resultado final.



EDITAL 028/2021 DAEST/PROGESP – AUXÍLIO RUNI

ANEXO 01

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

ATENÇÃO:

- As declarações solicitadas abaixo podem ser encontradas no link: <https://progesp.ufam.edu.br/formularios-e-documentos.html>
- Caso não tenham como imprimir ou escanear as declarações, serão aceitos uploads de fotos de declarações transcritas, desde que assinadas de próprio punho. Em caso algum serão aceitas assinaturas digitalizadas.
- Cada upload de documento deve ter no máximo 2MB no formato JPEG ou PDF e caso o documento possua mais de uma página o upload deve ser feito em arquivo único.

1.1 Documentos do Candidato:

- () Passaporte e visto da Polícia Federal (caso o Candidato (a) seja estrangeiro);
- () Comprovante de residência atualizado do Candidato (a) (contas de água, energia elétrica ou telefone etc.). Caso não possua comprovante de residência fazer upload da Declaração de Residência;
- () Contrato e/ou Recibo de aluguel, quando for o caso. (Para pontuação nesse item de avaliação)
- () Em casos de ausência de recibo de aluguel, fazer upload da Declaração de Aluguel;
- () Declaração da situação de moradia (caso o Candidato (a) resida de favor) (Para pontuação nesse item de avaliação);
- () Comprovante de Moradia Financiada, se for o caso – (Para pontuação nesse item de avaliação);
- () Atestado de óbito do pai e/ou mãe (quando for o caso);
- () Atestado de óbito do cônjuge (quando for o caso);
- () Laudo Médico (para PCD's), se for o caso; (Para pontuação e comprovação nesse item de avaliação);
- () Comprovantes de gastos com medicação de uso contínuo ou cartão de acompanhamento emitido por Unidade de Saúde (quando for o caso). (Para pontuação nesse item de avaliação);

1.2 Documentos do Auxílio RUNI

- () Declaração Auxílio Moradia juntamente com o (s) documento (s) comprobatório(s) solicitado (s) na mesma;
- () Declaração de compartilhamento de aluguel, caso o Candidato (a) divida o aluguel com uma ou mais pessoas, especificar o valor de contribuição individual

1.3 Documentos de identificação da família:

- () Registro Geral - RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF, de todos os membros da família; ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira Funcional (emitida por Conselhos de classe); ou



Carteira de Trabalho (que contenha a numeração de CPF e RG) exceto se for Carteira de Trabalho Digital, pois não tem validade como documento de identificação;

- () Certidão de nascimento de menores dependentes da renda familiar, caso não tenham RG e CPF;
- () Comprovante de residência atualizado da família (contas de água, energia elétrica ou telefone etc.), em casos de estudantes que não residam com a família, mas dependam financeiramente da mesma. Caso a família não possua comprovante de residência apresentar Declaração de Residência.

1.4 Comprovação de renda do CANDIDATO (a) e da FAMÍLIA:

OBS: Além da comprovação de renda dos membros da família (a partir de 14 anos) é necessário que o (a) candidato (a) também apresente documentos que comprovem sua condição de renda de acordo com o perfil que se encontra dentre as situações abaixo relacionadas. **Caso o candidato e/ou seu grupo familiar pertençam a mais de um grupo, fazer o upload dos documentos relativos a todos os grupos a que pertencem. Exemplo:** Se realiza trabalho informal apresentar documentos do **Grupo 2**; se desempregado apresentar documentos do **Grupo 3** etc).

<p style="text-align: center;">GRUPO 1.</p> <p style="text-align: center;">Trabalhadores Assalariados (celetistas, servidores públicos civis e militares).</p>	<p style="text-align: center;">Documentos Necessários:</p> <p>() Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): ATENÇÃO: Só serão aceitas imagens do documento aberto: pág. da foto, da qualificação civil, último contrato de trabalho (registrado na página de Contrato de trabalho). Se tiver registro na parte de <u>Anotações Gerais</u> devem também ser apresentados ambos seguidos da folha seguinte ao último registro. A exceção da folha seguinte será aplicada somente para os casos de vínculos de trabalho vigente. Obs. Mesmo que não possua registro de trabalho na CTPS, devem ser apresentados: cópia de pág. da foto, da qualificação civil e primeira pág. do contrato de trabalho em branco. Em caso de perda/roubo apresentar B.O atualizado (de até 3 meses antes da data de inscrição). Em caso de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital: parte da foto com número de CPF, dos dados pessoais – nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade e registro do último contrato de trabalho (Detalhes). Caso não possua contrato de trabalho apresentar parte da foto com número do CPF dos dados pessoais – nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade e página de consulta onde tenha a informação de que nenhum contrato de trabalho foi encontrado ou registrado, ou seja de que não possui registro de trabalho. Caso não possua CTPS, apresentar <u>Declaração de que não possui CTPS</u> devidamente preenchida;</p> <p>() Cópia do Contracheque dos meses de MAI e JUN 2021. Se não possuir contracheque apresentar declaração assinada pelo empregador, informando o rendimento dos meses supracitados; em casos de impossibilidade da apresentação de um dos comprovantes dos meses citados, o (a) candidato deverá, no ato da inscrição apresentar justificativa plausível da ausência do documento, se aceito a justificativa após a avaliação realizada pelo profissional de Serviço Social, a renda do comprovante de rendimento apresentado, <u>de um dos meses citados</u>, poderá ser duplicada para fins de análise socioeconômica;</p> <p>() Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF referente ao ano base 2021, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, a apresentação da Declaração de Isenção de Imposto de Renda é facultativa.</p>



<p>GRUPO 2.</p> <p>Autônomos, Profissionais liberais, Trabalhador Informal, Prestador de Serviço ou Trabalhador Eventual.</p>	<p style="text-align: center;">Documentos Necessários:</p> <p>() Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): ATENÇÃO: Só serão aceitas imagens do documento aberto: pág. da foto, da qualificação civil, último contrato de trabalho (registrado na página de Contrato de trabalho). Se tiver registro na parte de <u>Anotações Gerais</u> devem também ser apresentados ambos seguidos da folha seguinte ao último registro. A exceção da folha seguinte será aplicada somente para os casos de vínculos de trabalho vigente. Obs. Mesmo que não possua registro de trabalho na CTPS, devem ser apresentados: cópia de pág. da foto, da qualificação civil e primeira pág. do contrato de trabalho em branco. Em caso de perda/roubo apresentar B.O atualizado (de até 3 meses antes da data de inscrição). Em caso de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital: parte da foto com número de CPF, dos dados pessoais – nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade e registro do último contrato de trabalho (Detalhes). Caso não possua contrato de trabalho apresentar parte da foto com número do CPF dos dados pessoais – nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade e página de consulta onde tenha a informação de que nenhum contrato de trabalho foi encontrado ou registrado, ou seja, de que não possui registro de trabalho. Caso não possua CTPS, apresentar <u>Declaração de que não possui CTPS</u> devidamente preenchida;</p> <p>() Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF referente ao ano base 2021, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, a apresentação da Declaração de Isenção de Imposto de Renda é facultativa;</p> <p>() Declaração de Trabalhador Autônomo / Informal/ Prestador de Serviço, devidamente preenchida; especificando os valores referentes aos meses de MAI e JUN de 2021;</p> <p>() Extratos bancários* (de todas as contas bancárias que possuir) dos meses de MAI e JUN 2021, com identificação do titular. Caso não possua conta apresentar <u>Declaração de que não possui conta bancária, devidamente preenchida.</u></p> <p>*ATENÇÃO: Devem ser esclarecidos TODOS os valores de movimentações (depósitos, transferências dentre outros, recebidos em conta, se for o caso)</p>
<p>GRUPO 3.</p> <p>Em Situação de Desemprego.</p>	<p style="text-align: center;">Documentos Necessários:</p> <p>() Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): ATENÇÃO: Só serão aceitas imagens do documento aberto: pág. da foto, da qualificação civil, último contrato de trabalho (registrado na página de Contrato de trabalho). Se tiver registro na parte de <u>Anotações Gerais</u> deve também ser apresentado) ambos seguido da folha seguinte ao último registro. A exceção da folha seguinte será aplicada somente para os casos de vínculos de trabalho vigente. Obs. Mesmo que não possua registro de trabalho na CTPS, deve ser apresentado: à cópia de pág. da foto, da qualificação civil, e primeira pág. do contrato de trabalho em branco. Em caso de perda/roubo apresentar B.O atualizado (de até 3 meses antes da data de inscrição). Em caso de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital: parte da foto com número de CPF, dos dados: nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade e registro do último contrato de trabalho (Detalhes). Caso não possua contrato de trabalho apresentar parte da foto com número do CPF dos dados: nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade e página de consulta onde tenha a informação de que nenhum contrato de trabalho foi encontrado, ou registrado, ou seja de que não possui registro de trabalho. Caso não possua CTPS, apresentar <u>Declaração de que não possui CTPS</u> devidamente preenchida;</p>



	<p>() Declaração de Desemprego;</p> <p>() Em caso de desemprego nos últimos 6 meses: apresentar a cópia da Rescisão de contrato de trabalho e recibo do seguro desemprego, se for o caso;</p> <p>() Extratos bancários* (de todas as contas bancárias que possuir) dos meses de MAI e JUN 2021, com identificação do titular. Caso não possua conta apresentar <u>Declaração de que não possui conta bancária</u>, devidamente preenchida.</p> <p>*ATENÇÃO: Devem ser esclarecidos TODOS os valores de movimentações (depósitos, transferências dentre outros, recebidos em conta, se for o caso)</p>
<p>GRUPO 4.</p> <p>Trabalhador Rural; Pescador; Pecuárta; Parceiro Rural; Arrendatário Rural e Sitiente.</p>	<p>Documentos Necessários:</p> <p>() Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): ATENÇÃO: Só serão aceita imagens do documento aberto: pág. da foto, da qualificação civil, último contrato de trabalho (registrado na página de Contrato de trabalho) .Se tiver registro na parte de Anotações Gerais deve também ser apresentado) ambos seguido da folha seguinte ao último registro. A exceção da folha seguinte será aplicada somente para os casos de vínculos de trabalho vigente. Obs. Mesmo que não possua registro de trabalho na CTPS, deve ser apresentado: à cópia de pág. da foto, da qualificação civil, e primeira pág. do contrato de trabalho em branco. Em caso de perda/roubo apresentar B.O atualizado (de até 3 meses antes da data de inscrição). Em caso de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital: parte da foto com número de CPF, dos dados: nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade e registro do último contrato de trabalho (Detalhes). Caso não possua contrato de trabalho apresentar parte da foto com número do CPF dos dados: nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade e página de consulta onde tenha a informação de que nenhum contrato de trabalho foi encontrado, ou registrado, ou seja de que não possui registro de trabalho. Caso não possua CTPS, apresentar <u>Declaração de que não possui CTPS</u> devidamente preenchida;</p> <p>() Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF referente ao ano base 2021, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, a apresentação da Declaração de Isenção de Imposto de Renda é facultativa;</p> <p>() Cópia da Declaração de Imposto Territorial Rural se for o caso;</p> <p>() Notas fiscais de venda de produtos nos meses de MAI e JUN 2021 se for o caso;</p> <p>Declaração de Renda de Trabalhador Autônomo / Informal/ Prestador de Serviço devidamente preenchida;</p> <p>Para pescadores, deverá ser apresentado também o comprovante do recebimento doseguro-defeso do ano vigente caso tenha recebido nos meses de MAI e JUN 2021 ou declaração expedida pela Colônia/Associação dos Pescadores informando o valor da renda auferida nos referidos meses.</p> <p>() Extratos bancários* (de todas as contas bancárias que possuir) dos meses de MAI e JUN 2021, com identificação do titular. Caso não possua conta apresentar <u>Declaração de que não possui conta bancária</u>, devidamente preenchida.</p> <p>*ATENÇÃO: Devem ser esclarecidos TODOS os valores de movimentações (depósitos, transferências dentre outros, recebidos em conta, se for o caso)</p>



<p>GRUPO 5.</p> <p>Aposentados, Pensionista, Beneficiários de Auxílios Previdenciários (Regimes Geral e Próprios).</p>	<p>Documentos Necessários:</p> <p>() Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): exceto aposentados e pensionista a partir de 60 anos. ATENÇÃO: Só serão aceita imagens do documento aberto: pág. da foto, da qualificação civil, último contrato de trabalho (registrado na página de Contrato de trabalho). Se tiver registro na parte de Anotações Gerais deve também ser apresentado) ambos seguido da folha seguinte ao último registro. A exceção da folha seguinte será aplicada somente para os casos de vínculos de trabalho vigente. Obs. Mesmo que não possua registro de trabalho na CTPS, deve ser apresentado: à cópia de pág. da foto, da qualificação civil, e primeira pág. do contrato de trabalho em branco. Em caso de perda/roubo apresentar B.O atualizado (de até 3 meses antes da data de inscrição). Em caso de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital: parte da foto com número de CPF, dos dados: nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade e registro do último contrato de trabalho (Detalhes). Caso não possua contrato de trabalho apresentar parte da foto com número do CPF dos dados: nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade e página de consulta onde tenha a informação de que nenhum contrato de trabalho foi encontrado, ou registrado, ou seja de que não possui registro de trabalho. Caso não possua CTPS, apresentar <u>Declaração de que não possui CTPS</u> devidamente preenchida;</p> <p>() Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF referente ao ano base 2021, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, a apresentação da Declaração de Isenção de Imposto de Renda é facultativa;</p> <p>() Comprovante de recebimento da aposentaria, pensão ou auxílio, expedido pelo órgão responsável (meses de MAI e JUN /2021);</p> <p>() Extratos bancários* (de todas as contas bancárias que possuir) dos meses de MAI e JUN 2021, com identificação do titular. Caso não possua conta apresentar <u>Declaração de que não possui conta bancária</u>, devidamente preenchida.</p> <p>*ATENÇÃO: Devem ser esclarecidos TODOS os valores de movimentações (depósitos, transferências dentre outros, recebidos em conta, se for o caso)</p> <p>Caso se enquadre em quaisquer um dos outros grupos deverão ser apresentado também os documentos do mesmo. Nesse caso, a isenção de apresentação de CTPS aos aposentados e ou pensionistas a partir de 60 anos não será aplicada, caso o grupo de comprovação de renda selecionado solicite a apresentação do referido documento.</p>
<p>GRUPO 6.</p> <p>Proprietário de empresa ou microempresa.</p>	<p>Documentos Necessários:</p> <p>() Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): ATENÇÃO: Só serão aceita imagens do documento aberto: pág. da foto, da qualificação civil, último contrato de trabalho (registrado na página de contrato de trabalho) .Se tiver registro na parte de Anotações Gerais deve também ser apresentado) ambos seguido da folha seguinte ao último registro. A exceção da folha seguinte será aplicada somente para os casos de vínculos de trabalho vigente. Obs. Mesmo que não possua registro de trabalho na CTPS, deve ser apresentado: à cópia de pág. da foto, da qualificação civil, e primeira pág. do contrato de trabalho em branco. Em caso de perda/roubo apresentar B.O atualizado (de até 3 meses antes da data de inscrição). Em caso de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital: parte da foto com número de CPF, dos dados: nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade e registro do último contrato de trabalho (Detalhes). Caso não possua contrato de trabalho apresentar parte da foto com número do CPF dos dados: nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade e página de consulta onde tenha a informação de que nenhum contrato de trabalho foi encontrado, ou registrado, ou seja, de que não possui registro de trabalho. Caso não possua CTPS, apresentar <u>Declaração de que não possui CTPS</u> devidamente preenchida;</p>



	<p>() Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF referente ao ano base 2021, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Caso seja isento, a apresentação da Declaração de Isenção de Imposto de Renda é facultativa;</p> <p>() Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, se for o caso;</p> <p>() Cópia de Declaração de Rendimento (DECORE) especificando os valores referentes aos meses de MAI e JUN de 2021, emitida por profissional contábil - (Obrigatório para quem emite nota fiscal), se não for o caso, apresentar Declaração de Renda preenchida e assinada pela própria pessoa especificando os valores de renda referente aos meses de MAI e JUN de 2021;</p> <p>() Cópia do extrato previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais), que pode ser emitido através do Portal Meu INSS (meu.inss.gov.br);</p> <p>() Extratos bancários* (de todas as contas bancárias que possuir) dos meses de MAI e JUN 2021, com identificação do titular. Caso não possua conta apresentar <u>Declaração de que não possui conta bancária</u>, devidamente preenchida.</p> <p>*ATENÇÃO: Devem ser esclarecidos TODOS valores de depósitos, transferências etc.. recebidos em conta, se for o caso.</p>
<p>GRUPO 7.</p> <p>Estágio Remunerado, Bolsistas, Menor Aprendiz e similares.</p>	<p>Documentos Necessários:</p> <p>() Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): ATENÇÃO: Só serão aceita imagens do documento aberto: pág. da foto, da qualificação civil, último contrato de trabalho (registrado na página de Contrato de trabalho) .Se tiver registro na parte de Anotações Gerais deve também ser apresentado) ambos seguido da folha seguinte ao último registro. A exceção da folha seguinte será aplicada somente para os casos de vínculos de trabalho vigente. Obs. Mesmo que não possua registro de trabalho na CTPS, deve ser apresentado: à cópia de pág. da foto, da qualificação civil, e primeira pág. do contrato de trabalho em branco. Em caso de perda/roubo apresentar B.O atualizado (de até 3 meses antes da data de inscrição). Em caso de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital: parte da foto com número de CPF, dos dados: nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade e registro do último contrato de trabalho (Detalhes). Caso não possua contrato de trabalho apresentar parte da foto com número do CPF dos dados: nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade e página de consulta onde tenha a informação de que nenhum contrato de trabalho foi encontrado, ou registrado, ou seja de que não possui registro de trabalho. Caso não possua CTPS, apresentar <u>Declaração de que não possui CTPS</u> devidamente preenchida;</p> <p>() ESTAGIÁRIO: Cópia do Termo de Compromisso ou contrato de Estágio ou documento de vínculo institucional em que conste o valor da Bolsa e /ou remuneração e informação também do valor de vale transporte, se for o caso) referente aos meses de MAI e JUN 2021 - (somente extrato bancário não será validado como comprovante de rendimento);</p> <p>() BOLSISTA/MONITOR (PIBIC, PIBEX, Monitoria, PET etc): documento de vínculo institucional em que conste o valor da Bolsa e/ou Auxílios e outras Instituições e /ou remuneração e informação do valor de vale transporte, quando for o caso) referente aos meses de MAI e JUN 2021 - (somente extrato bancário não será validado como comprovante de rendimento);</p> <p>() MENOR APRENDIZ: Comprovante de rendimento dos meses MAI e JUN 2021</p>



	<p>(contracheque ou declaração emitida pela empresa), onde conste valor de vale transporte, quando for o caso) - (somente extrato bancário não será validado como comprovante de rendimento);</p> <p>() Extratos bancários* (de todas as contas bancárias que possuir) dos meses de MAI e JUN 2021, com identificação do titular. Caso não possua conta apresentar <u>Declaração de que não possui conta bancária</u>, devidamente preenchida.</p> <p>*ATENÇÃO: Devem ser esclarecidos TODOS valores de depósitos, transferências etc.. recebidos em conta, se for o caso.</p>
<p>GRUPO 8.</p> <p>Beneficiários da Assistência Social na modalidade de Benefício de Prestação Continuada (BPC).</p>	<p>Documentos Necessários:</p> <p>() Extrato bancário do mês MAI e JUN 2021 com cópia do cartão onde conste o nome: Benefício de Prestação Continuada, bem como o nome do beneficiário e/ou extrato de recebimento do benefício, ou Declaração retirada do site: https://meu.inss.gov.br/central/#/login?redirectUrl= onde conste a identificação do beneficiário e informação de que se trata de BPC e valor recebido referente ao mês de MAI ou JUN 2021 .</p> <p>OBS.: Caso se enquadre em quaisquer um dos outros grupos deverá também apresentar os documentos do mesmo.</p>
<p>GRUPO 9.</p> <p>Beneficiários da Assistência Social na modalidade Bolsa família e outros programas de transferência de renda.</p>	<p>Documentos Necessários:</p> <p>() Comprovante de recebimento do Bolsa Família e/ou outros programas de transferência de renda, dos meses de MAI e JUN 2021 (ou mês de inscrição do edital), com identificação do beneficiário.</p> <p>OBS.: Além do documento acima mencionado é OBRIGATÓRIA a apresentação dos documentos de quaisquer outros grupos em que se enquadre o candidato ou qualquer membro da família. (Exemplo: Se realiza trabalho informal apresentar documentos do Grupo 2; Se desempregado apresentar documentos do Grupo 3 etc.).</p>
<p>GRUPO 10.</p> <p>Pensão alimentícia; Auxílio financeiro de Terceiros; Aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis.</p>	<p>Documentos Necessários:</p> <p>() Comprovante de Recebimento de Pensão Alimentícia ou Auxílio financeiro de terceiros (contracheque ou decisão judicial ou outro documento que comprove) ou apresentação de Declaração de Recebimento de Auxílio Financeiro preenchida por quem presta o auxílio/ajuda de custo quando for o caso; (Correspondente aos meses de análise do Edital);</p> <p>() Comprovante de Rendimento de Aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis, se for o caso, comprovado por meio de Contrato, Recibo ou Declaração; (Correspondente aos meses de análise do Edital).</p> <p>OBS.: Além do documento acima mencionado é OBRIGATÓRIA a apresentação dos documentos de quaisquer outros grupos em que se enquadre o candidato ou qualquer membro da família. (Exemplo: Se realiza trabalho informal apresentar documentos do Grupo 2; Se desempregado apresentar documentos do Grupo 3, etc).</p>
<p>GRUPO 11.</p> <p>Menores de 14 anos. (13 anos 11 meses 29 dias)</p>	<p>Documentos Necessários:</p> <p>() Para os membros da família que se enquadrem nesse grupo deverão ser realizados uploads dos documentos de identificação de que trata o item 1.2. Além dos documentos o item 1.2, deverão apresentar, quando for o caso, também:</p> <p>a) Comprovante ou declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia ou Auxílio financeiro de terceiros, referente aos meses de MAI e JUN 2021</p>



CRONOGRAMA EDITAL 028/2021 DAEST/PROGESP – AUXÍLIO RUNI

CRONOGRAMA DO EDITAL 028/2021	
PRAZO	ATIVIDADE
30/06/2021	Divulgação do Edital
02/07/21 até 14/07/21	Inscrição e <i>Upload</i> de documentos via <i>e-campus</i> (online)
16/07/21	Homologação da lista de candidatos inscritos (Divulgação)
19/07/21 até 20/08/21	Análise documental acadêmica e socioeconômica (Acompanhamento do resultado individual via e-campus)
23/08/2021	Homologação do resultado preliminar das análises acadêmica e socioeconômica (Divulgação)
24 e 25/08/2021	Interposição de Recurso via <i>e-campus</i> (online)
26/08/21 até 14 /09/2021	Análise dos Recursos
15/09/2021	Resultado da Interposição de Recursos (Divulgação)
16 e 17/09/2021	Ajuste de recurso no sistema
20/09/2021	Resultado Final (Divulgação)
A ser publicado conforme item 12.2	Implementação do benefício